

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guillon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155**Portaria nº 002/2023.****DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20230003**Ref. Processo nº.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022FMS-PE-SRP**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, RAIOS-X, MATERIAIS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DE TRAIRÃO.

A Sra. FRANCELLE RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e a empresa ASM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal suplente.

- a) Fiscal Titular: Tadeu Pereira dos Santos, cpf: 871.019.042-20;
- b) Fiscal Suplente: Cristiane Azevedo Soares de Souza, cpf: 684.934.602-49.

Art. 2º - O fiscal de contrato suplente será convocado para assumir as funções em caso de férias, licença saúde, licença prêmio, viagens do titular por mais de 7 dias.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista - Trairão - Pará - CEP: 68.198-000

Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155

defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 12 de janeiro de 2023

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE